



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 10/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.

DATA DO PROCESSO: 02/10/2018

LOCADORA: JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Riachuelo/SE 27 de Setembro de 2018

Assunto: **Solicitação de procedimento administrativo para locação de imóvel.**

Assunto: Circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa para contratação de locação de um imóvel.

RIACHUELO/SE, 27 de 09 de 2018.

Protocolo

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade dispensa.

RIACHUELO/SE, 27 de 09 de 2018.

JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, para locação de um imóvel localizado na Rua C, 21, Centro, neste município, para funcionamento dos serviços de Endemias, Almoarifado e Conselho Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Tal contratação se justifica, pois, o Município, não possui prédio próprio que possa abrigar esses serviços da Secretaria de Municipal de Saúde e o desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes. Estando o dispêndio estimado em pagamentos mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) importando no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela proponente e laudo de avaliação emitido pela Secretaria Municipal de Obras, correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal para o exercício financeiro vigente, na dotação abaixo descrita:

02007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027 : 2007- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Pessoa Física

FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Atenciosamente,

Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Ilustríssimo Sr

JANSE CAROZO BATISTA

D.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

PROPOSTA DE VALOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000002

Ao Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo

Aracaju/SE, 25/09/2018

Eu JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS, portadora do CPF nº 127.158.325-91, residente e domiciliada á Rua Oliveira Ribeiro, 256, Santo Antônio, Aracaju/SE, proponho a locação de um imóvel, localizado a Rua C, 21, Centro no Município de Riachuelo/SE, para o Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo no período de 12 meses com o valor mensal de 800,00 oitocentos reais.

Atenciosamente,


JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS

LOCADORA



000003

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1 – DETALHES DO IMÓVEL

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Proprietário do imóvel: Joana Angélica Araújo

Endereço do imóvel: Rua C, nº 21, Centro, Riachuelo-SE

Data da Vistoria: 28/09/2018

Identificação/ Classificação do imóvel: Imóvel edificado

Objetivo da Avaliação: Aluguel de imóvel

2 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- ✓ Edificação em boas condições de uso;
- ✓ Localizado no Centro;
- ✓ Atende as necessidades desta Prefeitura Municipal;
- ✓ Acabamento com qualidade boa;

3 – VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL

O valor estimado do imóvel é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para fins de aluguel.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que os valores fixados no presente Laudo de Avaliação é provisório e sujeito a alteração futura.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Riachuelo-SE, 27 de setembro de 2018.


Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

Prefeitura Municipal de Riachuelo
Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 48124-6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000004

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 27/09/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,X.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027:2007 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física


FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.


Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Secretária Municipal de Controle Interno

000005

MAIOR DE 60 ANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

Joana Angelica Araujo Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 217.532 2.VIA DATA DE EXPIREÇÃO 02/10/2014

NOME JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS

MILICIA CLETO ARAUJO

NACIONALIDADE ELLINA SANTOS ARAUJO DATA DE NASCIMENTO 30/04/1953

RUA RICHARDELLI-SE

DDO ORIGINI HC 025 LV RI RI 142

CI. OMSAN. CART. 2 OFIC. DIST. COM. RICHARDELLI-SE

CPF 127.158.325-91

PASEP 1006720332

161741602978153

JONANILANGELICAARAÚJO
RUA C. 0021 - CENTRO
RACHUELO/SE CEP: 48128-000 (AG. 223)

Class/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL EFÁSICO 15
Rotômetro: 11 - 290 - 790 - 376
Nº medidor: Q2862155588

ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIÇÃO ENERGISA S.A.
Rua Maria Apolonia Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-180
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.428.414
Código para 9ª Diferencial: 0000170076

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referenciada: **0000006** (3/178487-5) Canal de contato

Dez / 2016

Apresentação

20/12/2016

Data prevista da próxima leitura

18/01/2017

CPE / CNPJ / RABE

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
12715832581				
Insc. Est.	Data Leitura	Data Leitura		
	21/11/16	25/02 20/12/16	2582	1
			0	28

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
20/11/2016 27,00			21,81
Costo de Disponibilidade			0,22
Adic. S. Atacado			0,21
PS			0,88
COFINS			
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
BEM SEGURO - ACE SEG. S/A 12/2016			5,35

Histórico de Consumo (kWh)

Nov/16	0
Out/16	0
Sem/16	0
Ago/16	0
Jul/16	0
Jun/16	0
Mai/16	0
Abr/16	3
Mar/16	0
Fev/16	0
Jan/16	141
Dez/16	181

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALORES
ICMS	0,00	0,00	0,00
PS	23,00	0,9132	0,21
COFINS	23,00	4,2153	0,96

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses

27/12/2016

R\$ 28,35

RESERVAÇÃO DO PAGADOR

7910.e9f8.d8ca.f051.d38d.daef.d158.61b0.

Indicadores de Qualidade de Serviço (IQA)

Limite da ANEEL	Atingido	Limite de Qualidade (M)	
DISMENSÃO	0,03	0,00	
DIS TRIMESTRAL	12,08		NOMINAL 127
DIS ANUAL	24,12		
FC MENSAL	3,42	0,00	CONTRATADA
FC TRIMESTRAL	8,85		LIMITE INFERIOR 117
FC ANUAL	13,73		LIMITE SUPERIOR 133
DMSC	3,54	0,00	
DCR	12,22		

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	8,85	30,51
Consumo de Energia	8,25	32,81
Serviço de Transmissão	0,49	1,41
Escargos Setimais	3,45	12,17
Imposto Debito e Escargos	1,17	4,13
Outros Serviços	5,35	18,97
Total	28,35	100,00

Valor de EUSD (Rel. 10/2016) R\$ 11,48

ATENÇÃO

- REATOS DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) estejam pagas em atraso, o funcionamento poderá ser suspenso a partir de 04/01/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devolução suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam em nome da unidade consumidora para compensação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem!
Fatura sujeita a incidência em dígitos de proteção ao crédito em caso de inadimplimento.
- Leitura confirmada.
Contato Serviço: BEM SEGURO - ACE SEG. S/A - 0800 704 0884
- O cancelamento da cobrança por erro e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitadas a qualquer momento ao distribuidor.

SERGIPE

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Rotômetro: 11 - 290 - 790 - 376
Matrícula: 178487-2016-12-4

27/12/2016

R\$ 28,35

8366000000-1.28350049000-0.01784872016-9.12402900019-5



CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE ARACAJU

Fis. 05
Rub. 100

Escritura publica de doação sob condição, na forma abaixo declarada:-

LIVRO N.º 401 000007

SAIBAM quantos esta publica escritura de doação sob con-FOLHA 36

dição virem que aos tres dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, em cartorio a rua de Laranjeiras, 77, perante mim, tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas a saber: como outorgante doadora a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SERGIPE - COHAB/SE, CGC 13.006.572/00 01-20, sediada nesta cidade, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. Augusto Prado Leite e por seu Diretor Financeiro Dr. Humberto Menezes, brasileiros, capazes, o primeiro engenheiro civil, o ultimo, economista, residentes e domiciliados nesta capital; e do outro lado como outorgado (a) donatario (a) Joana Angelica Araujo Santos, brasileira, casada funcionaria publica estadual, CPF nº numero 127.158.325-91, residente na cidade de Riachuelo neste Estado; - representado(a) neste ato por seu bastante procurador Alonso Menezes Santana, brasileiro, casado, auxiliar de cartorio, residente e domiciliado nesta cidade; ut procuração arquivada neste cartorio sob numero 2.087; os presentes meus conhecidos e das testemunhas que tambem as conheço e dou fé. Em presença das testemunhas pela outorgante doadora foi dito que a titulo justo é senhora e legitima possuidora de um lote de terreno proprio, destinado a construção, situado a rua C, lote numero 21, na cidade de Riachuelo, neste Estado, no trecho entre a rua C e a estrada para a Usina Pinheiro, medindo 10ms.,00 (dez metros) de largura, por vinte metros (20ms.,00) de comprimento; limitando-se ao sul com a rua C; ao norte com o lote numero 10 da rua B; ao leste com o lote numero 20; e ao oeste com o lote numero 22; - distando a linha divisoria do lado leste do terreno 12ms.,00 para a esquina da rua E. -

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15

O terreno em apreço foi adquirido juntamente com outros lotes da Usina São Jose do Pinheiro S. A. por escritura de doação pura e simples, lavrada nestas notas as fls 46 do livro 400, em 3.2.1978, registrada sob nº 1-685, fls. 685 do livro numero 2, no Cartorio do Registro de Imoveis da Comarca de Riachuelo-Se. Que possuindo o lote de terreno acima descrito, a doadora resolve doa-lo, gratuitamente a(o) donatario (o) (a) Joana Angelica Araujo Santos, - com a condição porem de no mesmo terreno ser construido, por intermedio da COHAB, uma casa residencial, dentro no prazo a ser fixado -

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS**
CPF: **127.158.325-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:36 do dia 16/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2018.

Código de controle da certidão: **1903.B10C.B1F2.3D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 000195 - JOANA ANGÉLICA ARAUJO SANTOS D. OLIVEIRA
Nome Fantasia: JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS
Logradouro: C CONJUNTO ANTONIO CARLOS FRANCO FILHO Número: 21
Bairro: 0068-0 C CONJUNTO AN CEP:49130000 Município: RIACHUELO
CPF/CNPJ: 12715832591
Atividade:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

30/08/2018	A	29/10/2018
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: C5C0196E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS

CPF: 127.158.325-91

Certidão nº: 155151852/2018

Expedição: 31/07/2018, às 11:01:32

Validade: 26/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **127.158.325-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000012

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **127.158.325-91**

Nome: **JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS**

Data de Nascimento: **30/04/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:34:03** do dia **22/11/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9E8F.C173.A8CD.4BEE**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 404/2017
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui a Comissão permanente de Licitação na forma de Legislação em vigor.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

Art. 2º O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.663-15




000014

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 10/2018

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Riachuelo/SE, em 09 de 10 de 2018.


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da portaria nº 404/2017, vem justificar a locação de um imóvel localizado na Rua C, 21, Centro, neste município, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 10/2018**, que servirá à Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões a seguir relacionadas:

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24 caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles a locação de bens;

CONSIDERANDO, que esta locação é relevante posto que o imóvel, objeto da locação, servirá de sede para funcionamento dos serviços de Endemias, Almoxarifado e Conselho Municipal de Saúde do Município de Riachuelo, que não dispõe de prédio de propriedade do Município para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24 – é dispensável a licitação:

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09 Riachuelo/SE -
fone/fax. (79) 3269-2210



000015

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)

CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel dar-se-á em atendimento às finalidades precípuas da Administração e em função de sua especial localização, bem como da sua dimensão e qualidade da edificação, atributos que facilitam a instalação de equipamentos e rede de informatização, além de possibilitar ao cidadão a concentração dos serviços públicos-administrativos em um só lugar, ratificando, assim, o mais profícuo interesse público;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de requerer pesquisa de mercado e avaliação prévia do imóvel para aferir o valor de aluguel em contraponto a outros imóveis em condições semelhantes, sendo tal avaliação realizada pela responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE a Comissão Permanente de Licitação do Município de RIACHUELO/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via dispensa de licitação, ex VI do artigo 24, incisos X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), para

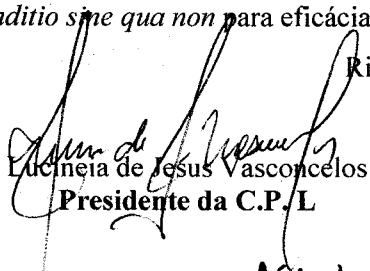


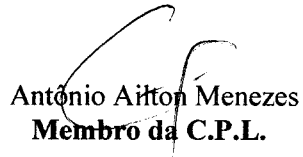
000016

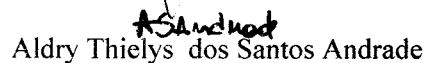
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Riachuelo/SE, 02 de outubro de 2018.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P.L.


Antônio Ailton Menezes
Membro da C.P.L.


Aldry Thielys dos Santos Andrade
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000017

EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

CONTRATADA: JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.

VALOR MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 12 meses.

PRAZO INICIAL: 02 DE OUTUBRO DE 2018

PRAZO FINAL: 02 DE OUTUBRO DE 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

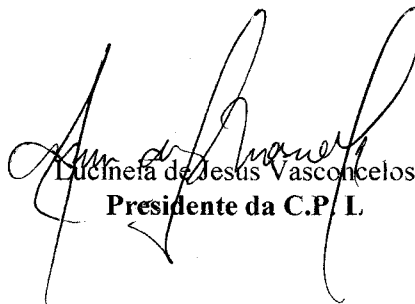
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027 : 2007- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Pessoa Física

FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo (SE), 02 de Outubro de 2018.


Lucinete de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L.



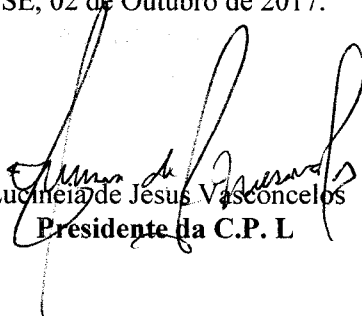
000018

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o processo de **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018** para a celebração de contrato de locação de imóvel, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 02 de Outubro de 2017.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000019

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E _____, DECORRENTE DA DISPENSA Nº ____/2018.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, reuniram-se, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.785.684/0001-09, com sede na Rua AJ Silveira, s/n, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Secretário Municipal, a senhor **JANSE CAROZO BATISTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** a _____, inscrito no CPF sob nº _____ Nesse Município _____ nº__ CEP _____, doravante, denominado de **CONTRATADO-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. ____/____**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**, para locação de um imóvel localizado na Rua C, 21, Centro, neste município, para funcionamento dos serviços de Endemias, Almoxarifado e Conselho Municipal de Saúde do Município de Riachuelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, considerando sua assinatura como termo inicial e ____ de _____ de _____ como termo final _____ de _____ que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09 Riachuelo/SE -
fone/fax. (79) 3269-2210



000020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de R\$ _____ (_____), pagos em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ ____ (_____) referente aos ____ dias do mês de _____, e as demais parcelas no valor de R\$ _____ (_____) durante ____ meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Municipal de Finanças deste Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

02007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027 : 2007- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Pessoa Física

FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09 Riachuelo/SE -
fone/fax. (79) 3269-2210



000021

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº XX/2017**, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



000022

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, ___ de _____ de 2018.

JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



000023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SENHORA JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.

Riachuelo – SE, 02 de Outubro de 2018.


JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PREVIA	Nº 31/2018	DATA 02.10.2018
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 10/2018	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA "C", Nº 21, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/SE, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA "C", Nº 21, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.

O imóvel está situado à Rua "C", nº 21, Centro, Riachuelo-SE, de propriedade da Sra. Joana Angélica Araújo Santos. Consta prazo de 12 (doze) meses para a referida contratação, com dispêndio mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, *verbis*:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.**

No mesmo sentido, manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395, elencando como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento.

(...) necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços. (...)

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Ressalte-se não haver nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação na imprensa oficial, conforme determina o

artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa da escolha do imóvel.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 02 de outubro de 2018.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 25/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O
FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO E
JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS,
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 10/2018.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, reuniram-se, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.785.684/0001-09, com sede na localizado na Rua Laranjeiras, 150, Centro, neste município, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Secretário Municipal, a senhor **JANSE CAROZO BATISTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS**, inscrito no CPF: sob nº 127.158.325-91, residente à Rua Oliveira Ribeiro 256, Santo Antônio, CEP 49.060-500 na cidade de Aracaju/SE, doravante, denominado de **CONTRATADO-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. 10/2018**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHUELO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando sua assinatura como termo inicial 02 de Outubro de 2018 e como termo final 02 de outubro de 2019, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, pagos em parcelas mensais, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** durante 12 (doze) meses.

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09 Riachuelo/SE -
fone/fax. (79) 3269-2210



000028

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças deste Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

02007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027 : 2007- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Pessoa Física

FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000029

rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 10/2018**, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhes couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000030

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 02 de Outubro de 2018.

JCB
JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Joana Angelica Araujo Santos
JOANA ANGELICA ARAUJO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Neto Brandão* CPF: *963067115-04*
Enilson dos Santos CPF: *591071465-15*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

DISPENSA Nº: 10/2018

CONTRATADA: JOANA ANGELICA ARAÚJO SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS, ALMOXARIFADO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.

VALOR MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 12 meses.

PRAZO INICIAL: 02 DE OUTUBRO DE 2018

PRAZO FINAL: 02 DE OUTUBRO DE 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027 : 2007- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Pessoa Física

FR: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Riachuelo (SE), 02 de Outubro de 2018.

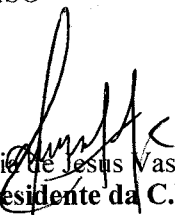
4


JANSE CAROZO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS
FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO
FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
PARA CONHECIMENTO GERAL.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09 Riachuelo/SE -
fone/fax. (79) 3269-2210